



Câmara Municipal de Conceição de Ipanema **- ESTADO DE MINAS GERAIS-**

Lei nº 740/2013

“Autoriza a recomposição dos salários e proventos na Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema (MG) e dá outras providências.”

A Câmara aprova:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder recomposição salarial geral a incidir em toda a folha de pagamento da Prefeitura Municipal, inclusive inativos, em percentual único de 9% (nove por cento).

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo não alcança os subsídios dos agentes políticos e terceirizados, autônomos ou não, sem vínculo de emprego.

Art. 2 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 26 de Fevereiro de 2013

WILLFRIED SAAR
Prefeito Municipal